



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

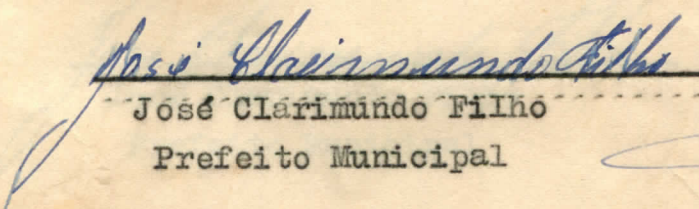
LEI Nº 14/67

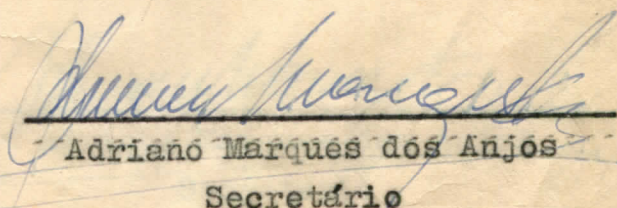
SÍNULA: - Abre crédito especial de NCr\$....
2.000,00, para o Serviço Eleitoral
no Município.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguin-
te Lei:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, median-
te indicação do MM. Juiz Eleitoral da Comarca, pessoa
capaz, para desempenhar a função de qualificador ou --
preparador eleitoral, bem como promover a compra de ma-
terial fotográfico, destinado a fotografias de eleito-
res.
- Art. 2º - Fica aberto, no presente exercício, um crédito especí-
al de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), desti-
nados à cobertura das despesas decorrentes da execução
da presente Lei.-
- Art. 3º - Para ocorrer despesas do art. 2º, fica o Executivo au-
torizado a lançar a despesa à conta do excesso de ar-
recadação do presente exercício.-
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Es-
tado do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, III DA INSTALAÇÃO, aos vinte e
cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e
sete.


José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal


Adriano Marques dos Anjos
Secretário